



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 693/2018
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

“Altera disposto da Lei nº 543, de 30 de março de 2010.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições conferidas por Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 24 da Lei nº 543, de 30 de março de 2010, passará a vigorar com a seguinte alteração:

“Dos Gêneros alimentícios durante o período da Páscoa”.

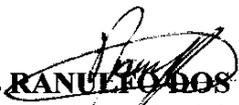
Art. 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar peixe, arroz, feijão e leite de côco durante o período da Pascoa ou Semana Santa;

§1º O benefício de que trata este artigo abrange somente pessoas carentes residentes na extensão territorial do Município de Arauá, devidamente selecionadas mediante critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º - Os quantitativos dos gêneros alimentícios a serem doados serão definidos pela Administração à época da concessão do benefício.”

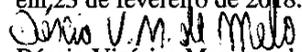
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arauá/se, 23 de fevereiro de 2018.


JOSÉ RANULFO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Nesta data foi registrado e publicado esta LEI na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 23 de fevereiro de 2018.


Dércio Vinícius Meneses de Melo
Secretário Municipal de Administração